

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Paulo: Dialética, filho, 2005, p. 274).”

No caso em concreto a contratação se enquadra nas duas hipóteses em comento a uma por que a mesma tem comprovada a sua EXCLUSIVIDADE, conforme demonstra o atestado expedida pela Associação das Empresa Brasileiras de tecnologia de Informação – ASSESPRO, sendo inviável a competição, e a duas por que os serviços a serem contratados são os únicos a satisfazer as necessidades da Administração, bem como não havendo no mercado nenhum outro de características similares, capaz de satisfazer as necessidades da Administração, como já tratou TCU, no TC-001.658/2001-6:

“(…) Ocorre que não basta que determinada empresa seja fornecedora exclusiva de um bem ou serviço para que se dê guarida legal a sua contratação por inexigibilidade de licitação. É necessário mais que essa simples verificação. É imprescindível que o objeto a ser contratado seja o único a satisfazer as necessidades da Administração, bem como não haja no mercado nenhum outro de características similares, capaz de satisfazer as necessidades da Administração.”

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço total é de R\$ 21.730,00 (Vinte um mil, setecentos e trinta reais), valor este que será pago em única (01) parcela. Assim sendo, estão compatíveis com os valores praticados em gestão pública; conforme Notas de Empenhos expedidas por diversas Prefeituras e outros órgãos, apensado aos autos pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, demonstrando esta, que poderá ser procedida mediante comparativo entre as funcionalidades e ferramentas disponibilizadas por cada uma das soluções existentes. Coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração.

Para cotejar o preço proposto, como base foi utilizado, prévia pesquisa no mural de licitações do TCM, de outros contratos com órgãos públicos de serviços da mesma natureza.

Conforme contratos anexos aos autos, foi possível auferir que os preços apresentados estão coerentes com os de mercado.

RAZÕES DA ESCOLHA